

ferências anteriores, de acordo com o diagnóstico consolidado das conferências regionais;

II - votação, por todo o grupo, das ações e estratégias propostas;

III - votação das propostas novas, oriundas das regionais, procedendo-se à mesma metodologia de redação de ações e estratégias, decidindo-se se estas propostas devem ser incorporadas ao relatório final ou não;

IV - votação de quais propostas daquele eixo devem ser incorporadas como propostas para a II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1.º - Para destaques antes das votações do grupo serão possíveis esclarecimentos, refutação e defesa de proposta, sendo o tempo para cada uma destas manifestações de 2 (dois) minutos, seguindo-se imediatamente à votação.

§ 2.º - O quorum de aprovação de qualquer deliberação nos grupos é de maioria simples dos delegados presentes no momento da votação.

§ 3.º - As propostas que no grupo forem aprovadas por no mínimo 70% (setenta por cento) dos delegados presentes, serão apenas lidas na Plenária Final, para conhecimento de todos os delegados.

§ 4.º - As propostas que no grupo forem aprovadas por no mínimo 30% (trinta por cento) dos delegados presentes, serão remetidas para deliberação da Plenária Final.

Artigo 27. Em havendo mais de uma sala com o mesmo tema, os relatores de cada sala serão responsáveis pela sistematização dos trabalhos para apresentação para a Plenária Final.

Seção IV - Da eleição dos delegados para a II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial

Artigo 28. A II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial elegerá 118 (cento e dezoito) delegados sendo:

I - 98 (noventa e oito) representantes da Sociedade Civil; II - 13 (treze) representantes do Poder Público Municipal; III - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Estadual; IV - 3 (três) membros do Poder Legislativo.

Artigo 29. Cada um dos segmentos constantes dos incisos do artigo 28 se reunirá em plenária própria para a eleição de seus delegados para a Conferência Nacional, de acordo com a programação prevista no artigo 19.

Artigo 30. A Comissão Organizadora Estadual apresentará na Plenária de Abertura da Conferência Estadual uma Comissão Eleitoral, formada por representantes da Sociedade Civil, responsáveis pela condução do processo eleitoral dos delegados da Sociedade Civil para a Conferência Nacional, que deverá ser finalizado até a plenária prevista na programação constante do artigo 19.

Parágrafo único - A forma de eleição e critérios de escolha dos delegados serão livremente discutidos pela Sociedade Civil, sendo responsável pela condução destes trabalhos a Comissão Eleitoral referida no caput, que divulgará suas atividades, como reuniões, durante a realização da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, devendo, apenas, ao final do processo eleitoral, apresentar para a Comissão Organizadora Estadual, ata de votação com os nomes e dados completos dos delegados eleitos.

Artigo 31. Os representantes do Poder Público Municipal, do Poder Executivo Estadual e do Poder Legislativo reunir-se-ão, também, em suas Plenárias próprias, no horário previsto na programação conforme disposto no artigo 19, para realizar a eleição de seus representantes, sendo cada Plenária livre para determinar seus critérios de eleição, devendo, apenas, ao final

do processo eleitoral, apresentar para a Comissão Organizadora Estadual, ata de votação com os nomes e dados completos dos delegados eleitos.

Seção V - Da Plenária Final

Artigo 32. A Plenária Final será instalada com qualquer número de delegados (as) presentes, no horário previsto pela programação constante do artigo 19.

Artigo 33. A Plenária Final deverá votar, na seguinte sequência:

I - Propostas novas trazidas pelas Conferências Regionais, aprovadas pelos grupos;

II - Ações e estratégias propostas pelos Grupos para implementação das propostas;

III - Propostas que devam ser encaminhadas para a Conferência Nacional.

§ 1.º - Na votação das novas propostas, os destaques para supressão de propostas serão votados imediatamente. Os destaques para alteração de redação serão encaminhados aos relatores que deverão sistematizar a nova redação e apresentá-la para a Plenária, novamente, ao final da votação dos demais eixos temáticos, que votará pela aprovação ou não da nova redação.

§ 2.º - Na votação das propostas que devam ser encaminhadas para a Conferência Nacional, os destaques não poderão versar sobre alteração das propostas, podendo somente solicitar a inclusão de proposta não incluída ou para a exclusão de proposta sugerida pelo grupo.

§ 3.º - Todas as votações da Plenária Final se darão por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes, franqueando-se a palavra para uma pessoa para defesa e uma pessoa para refutar qualquer proposta, contando-se com 1 (um) minuto para cada um expor suas razões para a Plenária, seguindo-se imediatamente para a votação.

Seção VI - Das moções

Artigo 34 - Os Grupos de Trabalho poderão apresentar moções, que deverão ser elaboradas pelo proponente em formulário próprio, fornecido pela Comissão Organizadora e uma vez aprovadas por maioria simples no Grupo, serão automaticamente incluídas no Relatório Final da Conferência.

Parágrafo único - As moções podem ter qualquer finalidade e não precisam estar relacionadas com a temática do Grupo de Trabalho em que foram suscitadas.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. Em regime de votação, em qualquer momento da Conferência, seja nos grupos ou em plenárias, não serão admitidos quaisquer destaques, questões de ordem ou de esclarecimento, que deverão ser suscitados previamente.

Artigo 36. Para todos os fins de comunicação, requerimentos, relatórios, ou quaisquer outros documentos a serem encaminhados para a Comissão Organizadora da II Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, estes deverão ser protocolados na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com endereço no Pátio do Colégio, 184, Térreo, São Paulo, Capital, CEP 01016-040, horário de funcionamento das 10h às 16h.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37. As despesas de deslocamento, por via aérea, dos 98 (noventa e oito) delegados da Sociedade Civil eleitos para a II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 54.241, de 15 de abril de 2009.

Artigo 35. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência de Promoção da Igualdade Racial do Estado de São Paulo.

<b>OSASCO E REGIÃO</b>	19	Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha.
<b>PRESIDENTE PRUDENTE</b>	53	Adamantina, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Lucélia, Mariópolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Pracinha, Sagres, Salmourão, Dracena, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau d'Alho, Tupi Paulista, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Iepê, Indiana, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Nandubá, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio.
<b>RIBEIRÃO PRETO, BARRETOS E FRANCA</b>	57	Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guaribá, Guataporá, Jaboticabal, Jardínópolis, Luis Antônio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taquaral, Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaira, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olimpia, Pirangi, Severina, Taiacá, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Aramina, Batatais, Burtizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Irapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista, Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga, Oriândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra.
<b>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	96	Arianha, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã, Urupês, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Indaiapurá, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, Turmalina, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubineia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil, Adolfo, Bady Bassitt, Bálamo, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiquã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potrendaba, São José do Rio Preto, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Zacarias, Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Macaúbal, Magda, Monções, Nhandeara, Parisi, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga.
<b>SOROCABA</b>	79	Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Cerqueira César, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itai, Itaporanga, Manduri, Paranapanema, Piraju, Sarutaiá, Tagual, Taquarituba, Tejuapá, Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardo, Pereiras, Porangaba, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra, Alambari, Angatuba, Boituva, Campina do Monte Alegre, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, Quadra, São Miguel Arcanjo, Sarapuá, Tatui, Apiai, Barra do Chapéu, Dom Suceaso de Itararé, Duri, Capão Bonito, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Taquariva, Alumínio, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumarim, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto de Pirapora, Salto, São Roque, Sorocaba, Tapiraí, Tietê, Votorantim.
<b>VALE DO RIBEIRA</b>	15	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Jiquié, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Sete Barras, Iporanga.

**ANEXO I – REGIÕES DAS CONFERÊNCIAS**

REGIÃO	NÚMERO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
<b>ALTO TIETÊ</b>	07	Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Suzano.
<b>ARAÇATUBA</b>	43	Andradina, Castilho, Guaracai, Ilha Solteira, Itapura, Lavinia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Mennucci, Suzanópolis, Alto Alegre, Araçatuba, Auriflora, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guararapes, Guzelândia, Lourdes, Luizdânia, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Turiúba, Valparaíso
<b>ARARAQUARA E SÃO CARLOS</b>	26	Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lucia, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiçu, Descalvado, Dourado, Ibaté, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos.
<b>BAIXADA SANTISTA</b>	09	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruibe, Praia Grande, Santos, São Vicente
<b>BAURU E MARLIA</b>	39	Águdos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Borebi, Cabrália Paulista, Duartina, Jacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulistânia, Pedemeiras, Pirajui, Piratininga, Presidente Alves, Regimópolis, Ubirajara, Bariri, Barra Bonita, Boreópolis, Dois Córregos, Igarapé do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Mineiros do Tietê, Cafelândia, Getulina, Guaçara, Guaimbé, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino, Uru, Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínia, Ibirarema, Lutécia, Maracá, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã, Alvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaucu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Timburi, Arco Íris, Bastos, Borá, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Parapuã, Quatã, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Tupã.
<b>CAMPINAS</b>	90	Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaiá, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem, Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antonio de Posse, Sumaré, Valinhos, Vinhedo, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Várzea Paulista, Araras, Conchal, Cordeirópolis, Iracemópolis, Leme, Limeira, Pirassununga, Santa Cruz da Conceição, Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro, Analândia, Brotas, Conumbatai, Ipeúna, Itirapina, Rio Claro, Santa Gertrudes, Torrinhã, Aguiar, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul.
<b>CAPITAL</b>	01	São Paulo
<b>GRANDE ABC</b>	07	Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul.
<b>GUARULHOS E REGIÃO</b>	05	Itaquaquecetuba, Guarulhos, Mairiporã, Santa Isabel, Arujá.
<b>LITORAL NORTE E VALE DO PARAÍBA</b>	39	Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba, Araçoiaba, Bananal, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro, Silveiras, Aparecida, Cachoeira Paulista, Canas, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Potim, Roseira, Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambéiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luis do Paraitinga, Taubaté, Tremembé.

**ANEXO II – NÚMERO DE DELEGADOS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA**

	REGIÕES ADMINISTRATIVAS	NÚMERO MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	TOTAL EM %	DELEGADOS SOCIEDADE CIVIL (70%)	DELEGADOS MUNICÍPIOS (20%)	DELEGADOS ESTADO (10%)
1	Alto Tietê	7	973.719	2,45%	14	4	4
2	Araçatuba	43	708.231	1,78%	10	3	3
3	Araraquara e São Carlos	26	909.117	2,29%	13	4	4
4	Baixada Santista	9	1.606.143	4,04%	23	6	6
5	Bauru e Marília	90	1.962.995	4,93%	28	8	8
6	Campinas	90	5.845.475	14,69%	82	23	23
7	Capital	1	10.886.518	27,37%	153	44	44
8	Grande ABCD	7	2.530.410	6,36%	36	10	10
9	Guarulhos e Região	5	1.760.882	4,43%	25	7	7
10	Litoral Norte e Vale do Paraíba	39	1.935.211	4,86%	27	8	8
11	Osasco e Região	19	3.074.897	7,73%	43	12	12
12	Presidente Prudente	53	1.012.901	2,55%	14	4	4
13	Ribeirão Preto, Barretos e Franca	67	2.241.186	5,63%	31	9	9
14	São José do Rio Preto	96	1.379.840	3,47%	19	6	6
15	Sorocaba	79	2.680.239	6,74%	38	11	11
16	Vale do Ribeira	14	272.170	0,68%	4	1	1
<b>TOTAL POR SEGMENTO</b>		<b>645</b>	<b>39.779.934</b>	<b>100 %</b>	<b>560</b>	<b>160</b>	<b>80</b>
<b>TOTAL DA CONFERÊNCIA</b>					<b>800</b>		

**Despachos do Chefe de Gabinete**

De 4-5-2009

Pr.SJDC nº 272.734/2008 - Centro de Referência e Apoio à Vítilma - CRAVI - Aquisição de móveis. "Em atenção ao disposto no artigo 3º do Decreto nº. 47.297/2002, c.c o artigo 6º, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02, Decido: Autorizar a abertura do processo licitatório, visando a aquisição de mobiliário para o Centro de Referência e Apoio à Vítilma - CRAVI. Aprovar o contido às fls. 17/18: APROVAR o projeto básico de fls. 32/34: Será pregoeiro do certame em tela Telma Djanira Maciel, RG nº. 22.544.249-8, com formação de pregoeiro em curso ministrado pela Fundap, formando a equipe de apoio os servidores Osvaldo De Souza Jesus, RG nº. 5.674.956-9, que poderá substituir o pregoeiro acima designado em sua eventual ausência ou impedimento, Eduardo Oliveira Da Silva, RG nº. 23.457.688-1, e Salvador Pantuffi Filho, RG Nº. 6.349.313. Telma Djanira Maciel será a subscritora do edital.".

De 5-5-2009

Pr.SJDC nº. 273.011/2009 - Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio - Aquisição de cartuchos e toners. "A empresa Golden Distribuidora Ltda., foi notificada em 28 de abril do presente ano para que apresentasse defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 432,42 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), por inadimplência parcial, pelo atraso de 31 (trinta e um) dias na entrega de produto. O valor da multa foi devidamente calculado, de acordo com a Resolução SJDC nº35, de 11 de julho de 1990 (fls. 252/253). No último dia 04 de maio, e portanto tempestivamente, a referida empresa apresentou defesa prévia, alegando que, o atraso ocorreu devido a forças alheias a vontade da contratada, não sendo caracterizada inércia ou desídia. Não obstante tais alegações, a empresa faltou com suas obrigações contratuais sem que estivesse configurada qualquer das causas excludentes de responsabilidade, quais sejam: força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato de terceiros. Isto posto, no uso das com-

petências estabelecidas na alínea a, inciso VI, do artigo 33 do Decreto Estadual nº. 28.253/88, e no inciso X, do artigo 2º, c.c. o artigo 5º, ambos do Decreto Estadual nº. 31.138/90, Aplico a pena de multa no valor de R\$ 432,42 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) à empresa Golden Distribuidora Ltda., pelos motivos acima expostos. O valor da multa será descontado do montante devido à empresa."

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Despacho do Diretor, de 14-5-2009

Pr.SJDC nº. 273.093/2009 - Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/Almoxarifado - Aquisição de utensílios de copa. "No dia 13 de maio de 2009, a empresa Realeza Paulista Mercantil Ltda. foi notificada para que apresentasse defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação, sob pena de aplicação de multa calculada nos termos da Resolução SJ nº. 35/90. A referida empresa apresentou defesa prévia no mesmo dia, alegando que havia solicitado a prorrogação do prazo de entrega do dia 13 de abril de 2009 para o dia 30 de abril de 2009, em razão da demanda de consumo e a consequente demora no recebimento dos produtos, tendo realizado tal entrega no dia 22 de abril do mesmo ano. Tais alegações não podem prosperar já que a prorrogação do prazo foi deferida sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo certo que os produtos foram entregues com 09 (nove) dias de atraso. Por tudo quanto exposto, recebo a defesa prévia apresentada, por tempestiva, mas, no mérito, nego-lhe provimento. No uso das competências estabelecidas na alínea a, inciso V, do artigo 34 do Decreto Estadual nº. 28.253/88, e no inciso X, do artigo 2º, c.c. o artigo 5º, ambos do Decreto Estadual nº. 31.138/90, Aplico multa à empresa Realeza Paulista Mercantil Ltda. no valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos). O valor da multa será descontado do montante ainda devido à empresa."

Retificação do D.O. de 6-5-2009

Contrato nº. 09/2009 - CPOS, onde se lê: Processo SJDC nº. 272.861/2008, leia-se: Processo SJDC nº. 272.864/2008